

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1989

PROCESSO

N. 691

INTERESSADO:

*Poder Executivo
Projeto de Lei N.º 132/89*

ASSUNTO:

*Ante a) homenagem a An-
tonio Adolfo Ribeiro para desocu-
pação de imóvel -*

AUTUAÇÃO

Aos *07 (sete)* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e oitenta e *nove* autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Signature]
DIRETOR



Colatina, 06 de dezembro de 1989.

MENSAGEM Nº 079/89

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Conceituada Casa o incluso projeto de lei que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo Municipal efetue o pagamento da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) a Antonio Adalto Ribeiro, visando ajustar de forma amigável a desocupação dos boxes ocupados pelo mesmo no prédio do antigo mercado de São Silvano.

A Municipalidade precisa de local para instalar o SAMAL dentro de um curto espaço de tempo e a única alternativa, em termos de espaço físico, é a utilização do prédio edificado para funcionamento do referido mercado que, como é do conhecimento de todos os senhores vereadores, o seu funcionamento tornou-se inviável e há muito o prédio vem sendo ocupado para o abrigo de entidades sem vínculo com o Município.

Pretende-se desta forma dar àquele edifício uma destinação útil, considerando-se que o SAMAL será um órgão de vital importância para a Administração e a comunidade. Possuindo os ocupantes remanescentes dos boxes contrato com o Município é necessário a demanda judicial para reaver os cômodos, fato que não interessa ao Poder Público Municipal face a necessidade urgente de usar o prédio.

Diante da urgência que a situação requer entendemos ser de inteira justiça compor amigavelmente a fim de evitar prejuízos ao Município e aos cidadãos que ganham o sustento de suas famílias, ainda como comerciantes no referido local, oportunidade em que propomos efetuar o pagamento também a Antonio Adalto Ribeiro de importância a título de reparação por perdas de correntes da desocupação dos pontos comerciais referidos, solicitando, para tanto o apoio dessa Presidência e dos nobres vereadores na aprovação do incluso projeto de lei, após a tramitação regimental.

Saudações cordiais,

DILO BINDA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.
Dinarti Dal'Col
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina
Nesta.

SBS/Adília.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º <u>691</u> de <u>90</u> Livro <u>02</u>
	Colatina, <u>07</u> de <u>12</u> de <u>89</u>
	<u>[assinatura]</u> FUNÇÃO

07/12/1989



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
GABINETE DO PREFEITO
DILO BINDA
Rua Melvin Jones, 98 - Tel. 722-5000 Ramais 127 - 132 - Colatina - ES

FÓLHA N.º 003
DATA 07/12/89
RUBRICA [assinatura]

Lei N.º 3.684
de 09/11/89

PROJETO DE LEI Nº 132/89

Autoriza pagamento a ANTONIO ADALTO RIBEIRO para desocupação de imóvel:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

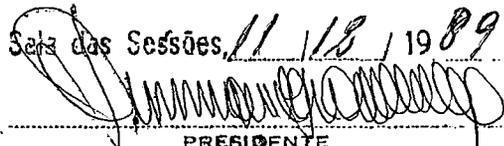
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o pagamento da importância de Rcz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos) à ANTONIO ADALTO RIBEIRO, a título de reparação por perdas decorrentes da desocupação dos boxes ocupados pelo beneficiado no prédio do antigo mercado de São Silvano.

Parágrafo Único - O pagamento a que se refere o presente artigo só será efetuado mediante a desocupação, pelo contrato, dos mencionados imóveis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 11/18/1989

PRESIDENTE



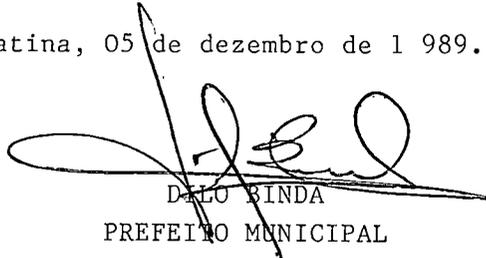
TERMO DE ACORDO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Di-lo Binda, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade e o Senhor Antonio Adalto Ribeiro, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, firmam acordo visando a desocupação imediata dos boxes do prédio de propriedade do Município que constitui o antigo Mercado Público de São Silvano, nas seguintes condições:

- A Prefeitura na qualidade de COMODANTE efetuará o pagamento à Antonio Adalto Ribeiro, na qualidade de COMODATÁRIO, da importância de Ncz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos) a título de indenização resultante das perdas pela entrega dos imóveis, imediatamente, sem demanda judicial.

- O COMODATÁRIO, Antonio Adalto Ribeiro, se compromete efetuar a entrega dos imóveis que ocupa nas dependências do antigo mercado de São Silvano, no ato do pagamento da importância a que se refere o presente instrumento, deixando-o livre e desembaraçado para o uso imediato pela Prefeitura.

Colatina, 05 de dezembro de 1989.


DILO BINDA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO ADALTO RIBEIRO
COMODATÁRIO



REQUERIMENTO DE URGENCIA Nº 153/89

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V.Exa. após ouvida a Douta decisão do Egrégio Plenário, de conformidade com o artigo 131,§, da Resolução nº01/84, de 05/02/84(Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Lei Nº 132/89, oriundo de Polícia Executiva - em que autoriza pagamento a Antonio Adatto Ribeiro para desocupação de imóvel -

Colatina, 11 de dezembro de 1989

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei -
Nº 132/89, é por sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o mesmo da maior importância para a coletividade bem como vir ao encontro da Comissão que o subscreve.

Sala das Comissões,

Em, 11 de dezembro de 1989

Memores _____

Aprovado em *Truco*
Resolução por: *Truoca*
Sala das Sessões, *16 de 1989*
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÔLHA N.º 007

DATA 07/12/89

RUBRICA [assinatura]

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida para apreciar o Projeto de Lei Nº 132/89 é por sua aprovação por ir ao encontro da Comissão que subscreve e endossa o Parecer da Doute Comissão de Justiça' e Redação.

Sala das Comissões,

Em, 11 de dezembro de 1989

MEMBROS

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Aprovado em *Ordem*
Discussão por: *Ordem*
Sala das Sessões, *11/12/1988*
[Signature]
PRESIDENTE

LEI Nº 3 687

Autoriza pagamento a ANTONIO ADALTO RIBEIRO para desocupação de imóveis:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

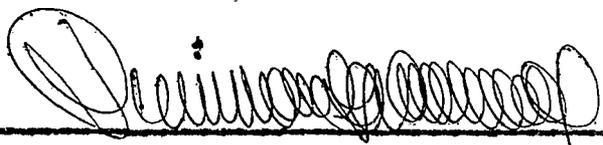
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de NCzº 15.000,00 (quinze mil cruzados novos) à ANTONIO ADALTO RIBEIRO, a título de reparação por perdas decorrentes da desocupação dos boxes ocupados pelo beneficiado no prédio do antigo mercado de São Silvano.

Parágrafo Único - O pagamento a que se refere o presente artigo só será efetuado mediante a desocupação, pelo contrato, dos mencionados imóveis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 11 de dezembro de 1 989



Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria nesta data

Secretário